***LEI Nº 4655, DE 04 DE ABRIL DE 2012***

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios e a conceder repasses financeiros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio até o valor de R$ 126.432,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais) com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais, EMATER-MG, CNPJ nº. 19.198.118/0001-02.

**Art. 2º** Ficam convalidadas as parcelas já pagas referentes aos meses de: janeiro, fevereiro, março e abril de 2012.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 4613, de 09 de março de 2012.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 04 de abril de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***RODRIGO MENEZES VIANA***  Chefe de Gabinete – em exercício |